



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

16.º ENCONTRO DE VERIFICADORES AMBIENTAIS EMAS

Regulamento EMAS
Análise dos processos

Carla Ramalhete; Vanda Pereira
DGA-DGQA
12 de dezembro de 2017
emas@apambiente.pt

1. Declarações Ambientais (DA)

- Prazo de entrega/Data de validação
- Análise das DA

2. Processos de registo/renovações

- Questões identificadas pelas autoridades de execução

1. Declarações Ambientais: Entrega/Data de validação

ENQUADRAMENTO:

❖ Regulamento (CE) n.º 1221/2009

Artigo 19.º - Frequência da verificação:

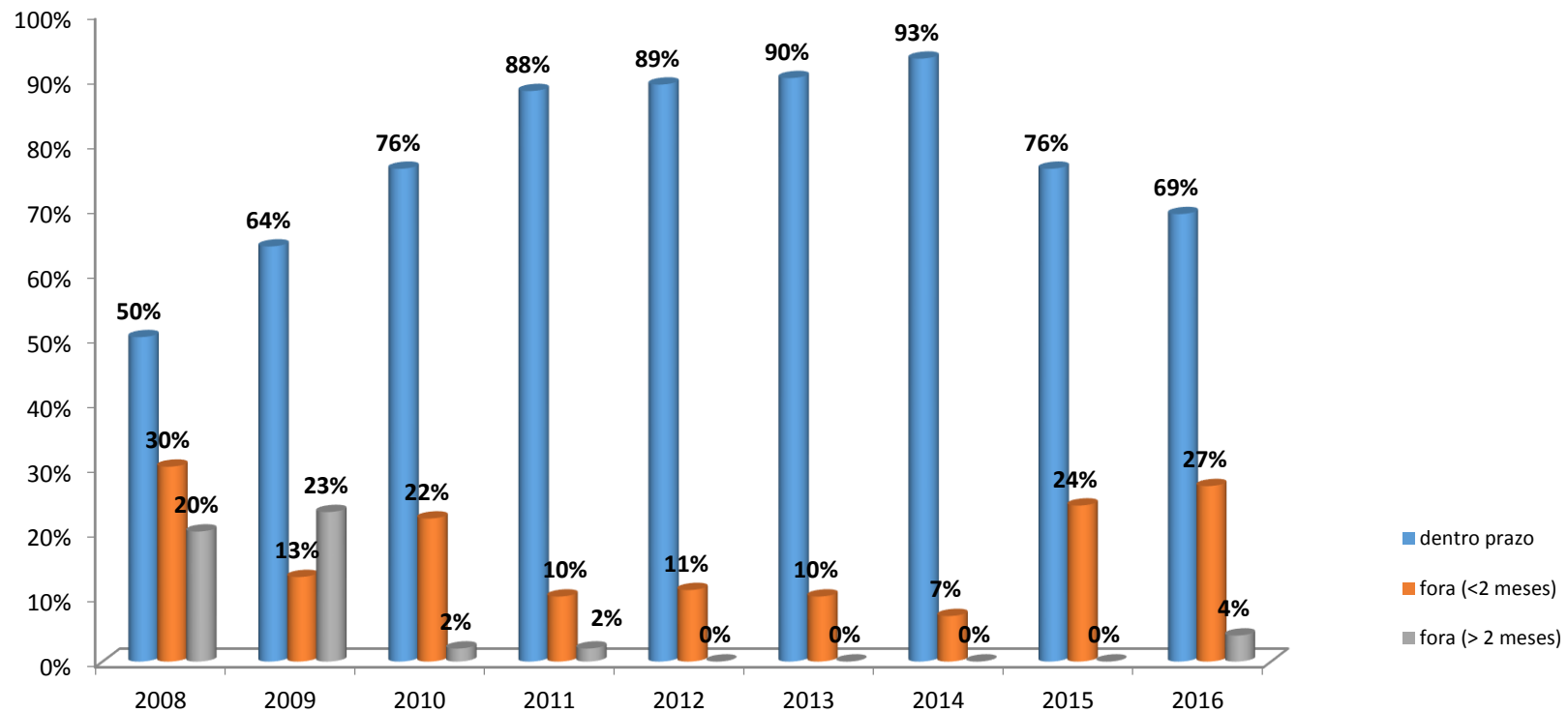
“2 - O verificador ambiental deve validar, a intervalos não superiores a 12 meses, quaisquer informações atualizadas na declaração ambiental ou a declaração ambiental atualizada”

❖ Procedimento de registo das organizações no EMAS

“Para efeitos de manutenção do registo no EMAS, a organização registada terá que remeter as atualizações da DA, quando perfizer um e depois dois anos após a data de validação da DA”

“A data para renovação do registo será de um prazo máximo de 36 meses a contar da data de validação da Declaração Ambiental.”

1. Declarações Ambientais: Entrega/Data de validação

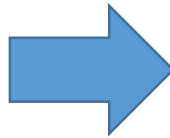


dentro prazo	35	45	37	42	42	46	42	34	35
fora (<2 meses)	21	9	11	5	6	5	3	11	14
fora (>2 meses)	14	16	1	1	0	0	0	0	2

1. Declarações Ambientais: Análise

ORIENTAÇÕES NO ÂMBITO DA
ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO
AMBIENTAL E RESPETIVAS
ATUALIZAÇÕES

APA
maio 2013



III.1 - Aspectos gerais:

- Capa
- Enquadramento
- Suspensão e condicionantes

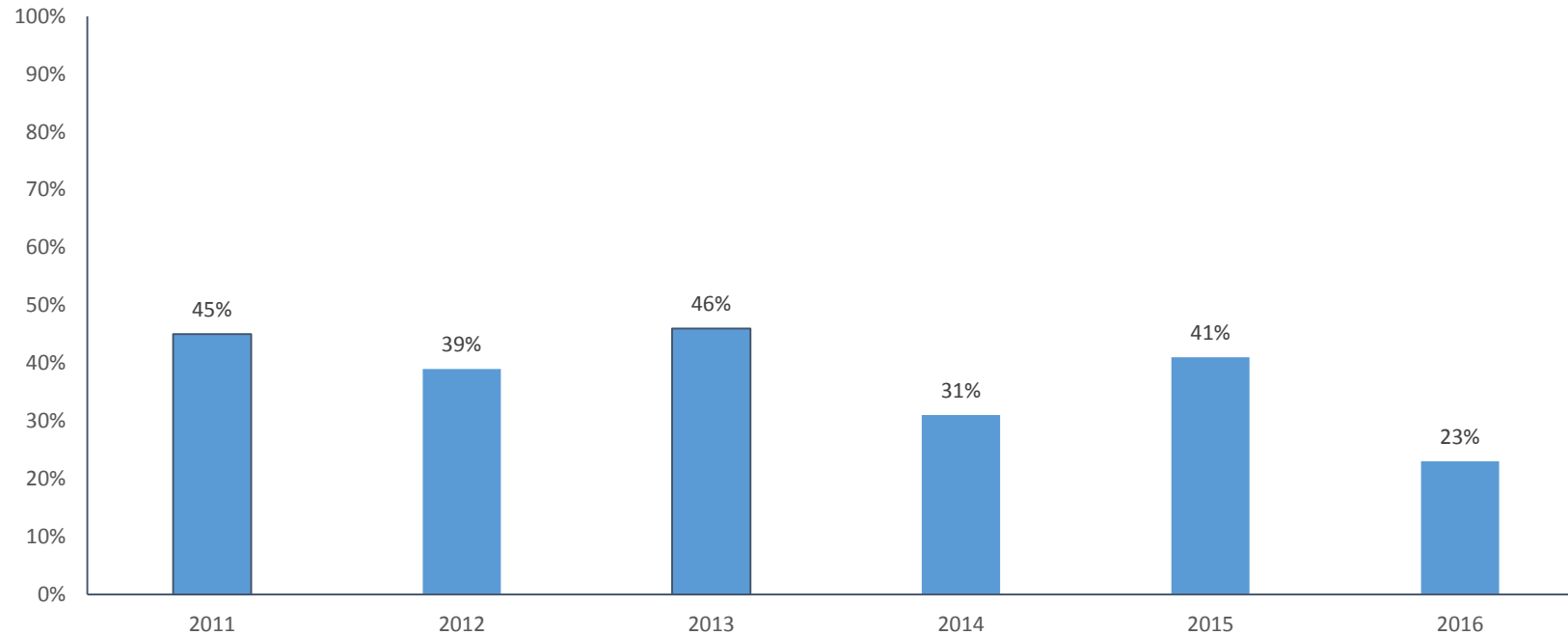
III.2 - Requisitos do Ponto B. do Anexo IV

III.3 - Outros aspetos:

- Dados de desempenho/inf. reportada
- Logótipo
- Relatório sustentabilidade
- Atualizações da DA

1. Declarações Ambientais: Análise

% de DA sem comentários



“Novos requisitos”:

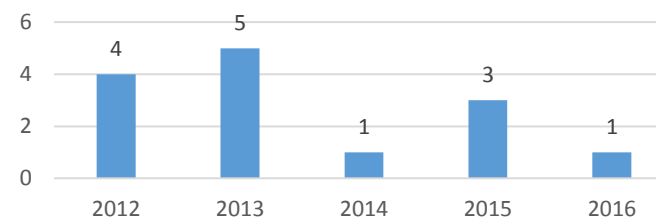
- Documento “Orientações no âmbito da elaboração da DA e respetivas atualizações”
- Guia Utilizador EMAS

1. Análise das DA – pontos fracos

III. 1 Aspectos Gerais (1)

- Referir que o registo está condicionado (1)

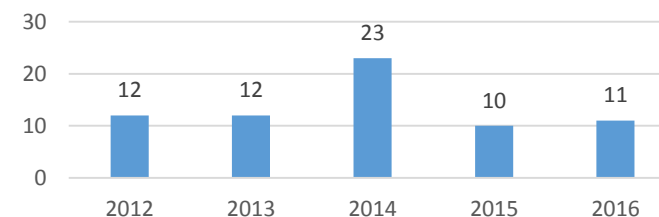
III.1 aspectos gerais



III. 3 Outros aspetos (11)

- DA sem logótipo (5)
- Logótipo com "P" em vez de "PT" (1)
- Logótipo com "Reg" (4)
- Logótipo sem n.º de registo (1)

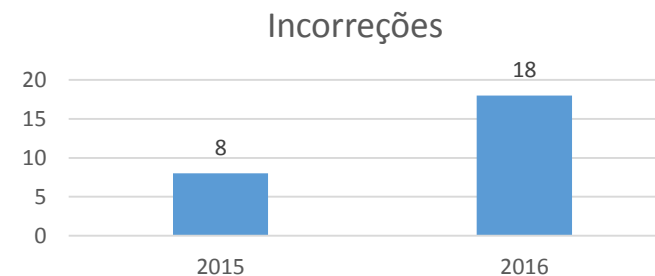
III.3 Outros aspetos (Logótipo)



1. Análise das DA – pontos fracos

Incorreções (18)

- NACE incorreto (1)
- Referência CAE em vez de NACE (1)
- Falta NACE (tabela que referia NACE(CAE) (1)
- Incorreção na referência à data renovação (1)
- Incorreção na referência à edição da DA (2)
- Falta texto ou nota de rodapé (5)
- Incorreção no título gráfico ou na referência ao ano (2)
- Legenda do gráfico trocada ou incorreta (3)
- Frase incorreta face ao desempenho (1)
- Incorreção na designação de um capítulo (1)



1. Análise das DA – pontos fracos

Requisito b): Política ambiental e SGA (4)

- Falta Justificação para a não inclusão de um local de atividade (1)
- Alterações no âmbito: identificar as novas atividades (1)
- Identificar atividades que não estão no âmbito (1)
- Especificidades do SGA - comunicação e participação dos trabalhadores (1)

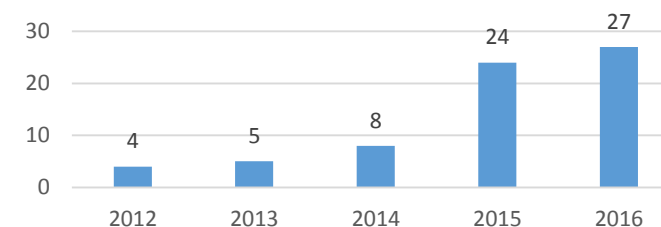
b) Política e SGA



Requisito d): Objetivos e metas (27)

- Alteração dos objetivos ou metas (5)
- Resultados dos objetivos de forma quantitativa (2)
- Objetivos não acompanhados (2)
- Taxa de execução apenas para algumas medidas (1)
- Justificação para o não cumprimento dos objetivos (incl. os que transitaram) (13)
- Deverá ser claro o estado de cumprimento dos objetivos e metas ambientais, e não apenas das ações (3)
- Legenda para os ícones - nível de concretização dos objetivos (1)

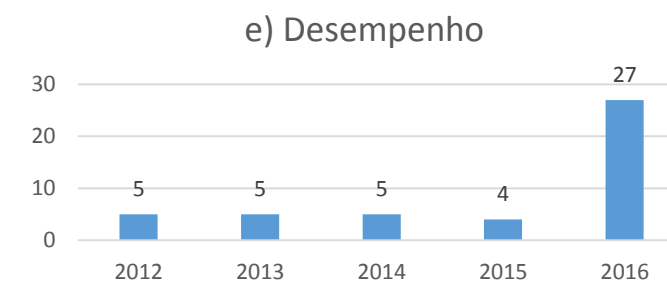
d) Objetivos



1. Análise das DA – pontos fracos

Requisito e): Desempenho/Indicadores (27)

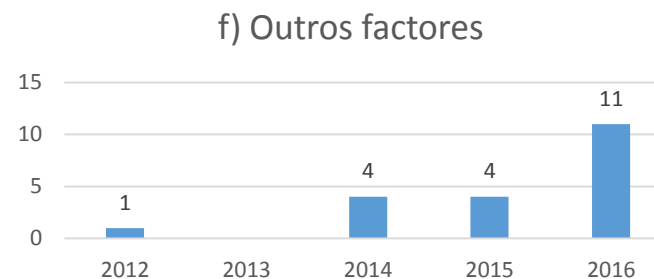
- Valor R do indicador
(geração anual total de resíduos perigosos (2), material (1), emissões totais com GEE (1), consumo de energia elétrica (1), consumo de água (2), biodiversidade (5), resíduos (1))
- Valor B diferente para biodiversidade (1) e falta Valor B para um dos indicadores (1)
- Alterações no âmbito: falta de dados de produção (1)
- Gráfico não permite identificar valor exato do indicador, valor A ou B (3)
- Justificação para variações significativas de desempenho (3)
- Água: comunicar o consumo em função da proveniência (1)
- Informação não atualizada para o período de reporte em causa (1)
- Informação reportada nos indicadores não é coerente com a reportada nos objetivos (1)
- Alteração de valor B de uma DA para outra (atualização) sem justificação (1)
- Justificação para não comunicação de um indicador (1)



1. Análise das DA – pontos fracos

Requisito f): Outros fatores (10)

- Justificação para incumprimentos legais (4)
- Informação desatualizada (4)
- Falta informação relativa ao cumprimento das licenças de captação (1)
- Resultados das monitorizações (1)
- Referência a reclamações ambientais recebidas ou inspeções (1)



Requisito g): Requisitos legais aplicáveis (2)

- Evidência do cumprimento dos requisitos legais (1)
- Explicação quando há alteração na aplicabilidade de um requisito (1)

Requisito h): Dados verificação/verificador (9)

- Integrar declaração (6)
- Código NACE incorreto na declaração do verificador(2)
- Códigos NACE em falta na declaração do verificador (1)

1. Orientações Anexo VII – proposta

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO VERIFICADOR AMBIENTAL SOBRE AS ACTIVIDADES DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO

..... (nome).

com o número de registo de verificador ambiental EMAS

acreditado ou autorizado para o âmbito código NACE)

declara ter verificado se o(s) local(is) de actividade ou toda a organização, tal como indicada na declaração ambiental/na declaração ambiental actualizada (*), da organização (nome)

com o número de registo (se disponível)

cumprir todos os requisitos do Regulamento (CE) n.º 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro de 2009, que permite a participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS).

Assinando a presente declaração, declaro que:

— a verificação e a validação foram realizadas no pleno respeito dos requisitos do Regulamento (CE) n.º 1221/2009;

— o resultado da verificação e validação confirma que não existem indícios do não cumprimento dos requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente;

— os dados e informações contidos na declaração ambiental/na declaração ambiental actualizada (*) da organização/do local de actividade (*) reflectem uma imagem fiável, credível e correcta de todas as actividades (*) das organizações/dos locais de actividade, no âmbito mencionado na declaração ambiental.

O presente documento não é equivalente ao registo EMAS. O registo EMAS só pode ser concedido por um organismo competente ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1221/2009. O presente documento não deve ser utilizado como documento autónomo de comunicação ao público.

Feito em [...], em .../.../20 ...

Assinatura

(*) risque o que não interessa.

Deverá ser indicado o âmbito do registo no EMAS, e não a descrição do código NACE

Deverão ser indicados todos os códigos NACE (principal e secundários)

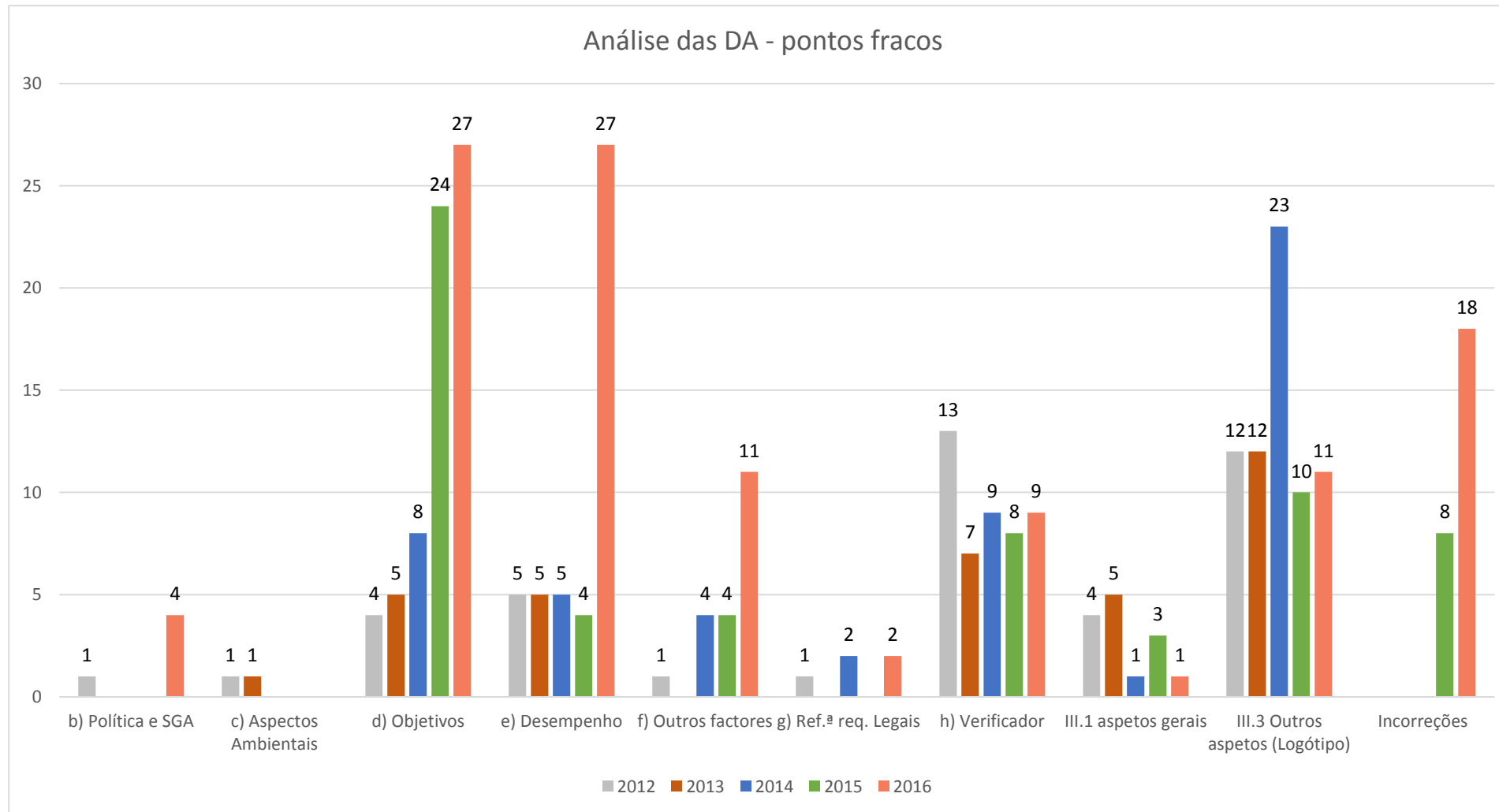
Introduzir “,alterado pelo Regulamento (UE) 2017/1505, de 28 de agosto,”

Introduzir “na sua actual redação”

Introduzir “na sua actual redação”

Deverá corresponder à data de validação da declaração ambiental. Caso a declaração ambiental tenha que ser posteriormente retificada a pedido do organismo competente, deverá ser mantida a data de validação, devendo ser introduzida a data de revisão (pex.: Revisão em/..../.....).

1. Análise das DA – pontos fracos



Para relembrar...



OBJETIVOS E METAS

- Alterações ao PGA devem ser devidamente justificadas;
- Informação clara e objetiva no acompanhamento;
- Análise quantificada;
- Nota explicativa para objetivos e metas não atingidos (incluindo os que transitaram);
- Informação reportada deve permitir avaliar cumprimento dos objetivos.



INDICADORES:

- Comunicar os 3 elementos - valor A, valor B e valor R;
- Alterações de âmbito refletidas nos indicadores;
- Nota explicativa para alterações significativas de desempenho;
- Devem ser apresentados os valores exatos;
- Justificação para não comunicar indicadores tal como estipulado no Regulamento.



LOGÓTIPO EMAS:

- A DA deve apresentar sempre o logótipo do EMAS, de preferência na capa, que é gerado pelo programa desenvolvido pela Comissão Europeia, “Logo Generator”

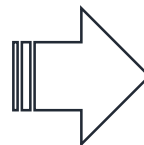


Outros fatores:

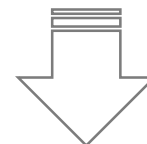
- Justificação para incumprimentos legais pontuais.

Questões identificadas – Autoridades de execução

Processos de
registo e
renovação



Consulta às autoridades de execução
correspondentes à localização da organização para se pronunciarem relativamente ao
cumprimento da legislação ambiental



Questões Identificadas:

- ❖ Deficientes condições de exploração;
- ❖ Incumprimento de condições impostas em licença/autorização;
- ❖ Falta de resposta às solicitações das AEs;
- ❖ Comunicação após o prazo legal;
- ❖ Não submissão do MIRR;
- ❖ Não comunicação dos equipamentos abrangidos pelo regime de gases fluorados;
- ❖ Acreditação do Verificador Ambiental.

Contactos

- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
- Divisão de Gestão e Qualificação Ambiental



emas@apambiente.pt

<https://emas.apambiente.pt>



21 472 83 71

21 472 14 55



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE

apambiente.pt